

**Deliberação Normativa do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Suaçuí, nº 06, de 28 de fevereiro de 2007.**

Institui, em caráter permanente, a Câmara Técnica do Plano Diretor da Bacia Hidrográfica do Rio Suaçuí – CBH Suaçuí.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Suaçuí, instituído pelo Decreto Estadual nº 44.200, de 30 de dezembro de 2005, regido pelas normas da Lei Federal nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, da Lei Estadual nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999 e sua regulamentação constante do Decreto nº 41.578, de 8 de março de 2001, tendo em vista o disposto nos arts. 14 e 17, inciso IV, de seu Regimento Interno e demais normas baixadas pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH-MG e Conselho Nacional de Recursos Hídricos – CNRH, e considerando a necessidade de instituir a Câmara Técnica do Plano Diretor da Bacia Hidrográfica do Rio Suaçuí,

**DELIBERA:**

Art.1º - Fica instituída, em caráter permanente, a Câmara Técnica do Plano Diretor da Bacia Hidrográfica do Rio Suaçuí - CBH Suaçuí - CTPLAN

Art.2º - Além das competências previstas no art.5º da Deliberação Normativa CBH Suaçuí nº 01/07, cabe a CTPLAN:

I – Participar junto à ANA – Agência Nacional de Águas, IGAM – Instituto Mineiro de Gestão das Águas e IEMA – Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do estado do Espírito Santo, em seus convênios integrados para esta finalidade, da realização do Plano Diretor da Bacia Hidrográfica do rio Suaçuí.

Art. 3º- Esta Câmara Técnica do Plano Diretor do CBH Suaçuí tem como objetivos:

I – Participar junto à ANA – Agência Nacional de Águas, IGAM – Instituto Mineiro de Gestão das Águas e IEMA – Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do estado do Espírito Santo, em seus convênios integrados para esta finalidade, da realização do Plano Diretor da Bacia Hidrográfica do rio Suaçuí.

II – fornecer subsídios a plenária do comitê para a aprovação do Plano Diretor

III – fornecer subsídios para a elaboração do Plano Estadual e do Plano Nacional de Recursos Hídricos.

IV – apoiar ações e atividades de gerenciamento de recursos hídricos na bacia hidrográfica do Rio Suaçuí, especialmente os trabalhos de elaboração do Plano Diretor.

Art. 4º - São princípios básicos para a efetivação do Plano Diretor no CBH Suaçuí:

I- a participação desta Câmara Técnica nas reuniões dos órgãos conveniados para este fim.

II- a descentralização da obtenção e da produção de dados e informações;

III- a coordenação unificação do sistema de informações da bacia hidrográfica do Rio Suaçuí, com os Sistemas de Informações Estadual e federal;

IV- A interface dos dados e dos trabalhos com o Plano Diretor e outros estudos técnicos realizados no território da bacia do rio Suaçuí.

V- a garantia de acesso a dados e informações a toda sociedade.

Art.5º - A CTPLANI será composta por oito membros, sendo eleitos pelo plenário do CBH Suaçuí com mandato de 2 (dois) anos, coincidindo com o mandato da diretoria do CBH Suaçuí, observando o critério da representação paritária dos segmentos, sendo permitida a recondução.

§ 1º - A CTPLAN será presidida por um de seus membros, eleito na primeira reunião, por maioria simples de votos dos seus integrantes.

Art.6º - Esta Deliberação Normativa entra em vigor na data de sua aprovação pelo plenário do CBH Suaçuí.

Governador Valadares, 28 de fevereiro de 2007.

Paulo Célio de Figueiredo  
PRESIDENTE  
Representante do IPRD



**COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SUAÇUÍ**

DECRETO DE INSTITUIÇÃO Nº 44.200 DE 30/12/2005 - MG

Cântídio Carlos França ferreira  
1º SECRETÁRIO  
Representante do SRGV